

Edital N° 232, de 01 de junho de 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Em tempos de distanciamento social

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista estabelecido na Portaria n° 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

1.1. Fomentar projetos de extensão do IFSP, adequados às necessidades de distanciamento social impostas pela pandemia de coronavírus, articulados com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidos em 2021, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos câmpus no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais.

2. Definições e diretrizes

2.1. De acordo com o Decreto n° 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

2.2. Segundo a Portaria IFSP n° 2.968/2015:

Art. 12. “Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua”.

(...) § 2º “O projeto deve conter, no mínimo, duas ações de extensão distintas”.

Art. 13. “O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa”.

2.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.3.1. Preferencialmente a partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno dos câmpus.

2.3.3. Os projetos deverão ter duração de 5 (cinco) meses.

2.3.4. É necessário ter como público-alvo prioritária e majoritariamente membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

2.3.5. A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

2.3.6. As atividades previstas deverão considerar as recomendações de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid-19, respeitando as orientações das autoridades da área da saúde, as determinações legais e as diretivas adotadas pelo IFSP.

3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

3.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 3.1.1. Comunicação;
- 3.1.2. Cultura;
- 3.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 3.1.4. Educação;
- 3.1.5. Meio Ambiente;
- 3.1.6. Saúde;
- 3.1.7. Tecnologia e Produção;
- 3.1.8. Trabalho.

4. Das linhas de fomento

- 4.1. Serão fomentados:
 - 4.1.1. 20 (vinte) projetos demandados pela comunidade externa por meio do Programa de Apoio a Atividades de extensão;
 - 4.1.2. 5 (cinco) projetos relacionados ao Programa Institucional de Arte, Cultura e Lazer;
 - 4.1.3. 5 (cinco) projetos desenvolvidos em articulação com escolas da rede pública de ensino, em consonância com o Projeto Institucional de Extensão na Educação Básica.
 - 4.1.4. 5 (cinco) projetos desenvolvidos com a temática da Economia Solidária.
 - 4.1.5. 5 (cinco) projetos desenvolvidos com a temática da Sustentabilidade.
- 4.2. O tema deve ser selecionado de acordo com a linha de fomento na qual o proponente deseja concorrer.
- 4.3. Indicar no campo “Processo de Elaboração do Projeto” na aba “Dados” do projeto a qual linha de fomento a submissão se refere. Para projeto que não foi indicada a linha de fomento, será considerada a de 4.1.1. de projetos demandados pela comunidade externa.

5. Dos recursos

- 5.1. Esse edital contemplará até 40 (quarenta) projetos aprovados, conforme os valores máximos por projeto indicados no Quadro 1.
- 5.2. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item anterior.
- 5.3. Serão fomentados os projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no calendário.

Quadro 1 – Valores máximos por projeto.

Natureza de despesa	Orientações	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 por discente, para até 2 bolsistas, pelo período de 5 meses	R\$ 4.000,00
Auxílio estudantil	Auxílio mensal com valor de R\$ 100,00 por discente, para até 2 bolsistas, por 5 meses, para despesas com telefonia e internet	R\$ 1.000,00

- 5.4. O valor do auxílio será concedido apenas aos estudantes bolsistas do projeto.
- 5.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6. Da proposição e da participação

- 6.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP.
- 6.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe.
- 6.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.
- 6.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

7. Das inscrições

- 7.1. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 7.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.
- 7.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 7.4. Será obrigatório envio da seguinte documentação:
 - 7.4.1. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);
 - 7.4.2. Declaração de anuência, assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo Diretor-Geral do Câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II).
- 7.5. O Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III) é facultativo, porém recomendável.
- 7.6. Os formulários dos documentos indicados no item 7.4. deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se do modelo cadastrado, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.
- 7.7. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo na submissão da proposta.
- 7.8. No caso de cursos não aprovados, o proponente deverá submeter o PPC no edital PRX 72/2021.
- 7.9. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8. Da Pré-avaliação e Avaliação

- 8.1. As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no item 16. Do Cronograma.
- 8.2. A pré-avaliação pela Coordenadoria de Extensão dos câmpus indicará que o projeto está de acordo com este edital e tem anuência do Câmpus para ser executado.
- 8.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 8.4. A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus.
- 8.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação até a data limite de submissão das propostas.
- 8.6. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores *Ad hoc* que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V).
- 8.7. Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação (Anexo V).
- 8.8. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações.
- 8.9. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.
- 8.10. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados e previsão de participação de, pelo menos, um bolsista discente.
- 8.11. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.
- 8.12. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos.
- 8.13. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.
- 8.14. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 16. Do Cronograma.

9. Dos Recursos

- 9.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 16. Do Cronograma, por meio de formulário específico a ser divulgado no edital de divulgação.
- 9.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada na data indicada no Cronograma, conforme item 16.

10. Da execução dos projetos

- 10.1. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2021.
- 10.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto.

10.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças na composição da equipe.

10.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

11. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

11.1. O projeto deve envolver, pelo menos, um discente bolsista.

11.1.1. Os(as) alunos bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal os valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014 e auxílio conectividade de R\$100,00 (cem reais), pelo período de 5 (cinco) meses.

11.2. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

11.3. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado com recursos virtuais, considerando as orientações que regem o atual estado de distanciamento social.

11.4. A seleção deverá apresentar os compromissos do discente.

11.5. A aprovação do estudante no edital de seleção implicará a concordância com o termo de compromisso do discente.

11.6. O estudante selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.

11.7. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

11.7.1. Poderão ser selecionados discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

11.8. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

12. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

12.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:

I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;

II. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;

III. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;

IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;

V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;

VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;

VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;

VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;

IX. indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

X. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará no cancelamento do projeto.

13. Das atribuições e responsabilidades do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus

13.1. São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus:

I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;

II. organizar as propostas submetidas pelo seu Câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;

III. organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013 que regulamenta as Bolsas de Extensão.

IV. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;

V. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;

VI. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu Câmpus;

VII. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

14. Da suspensão e cancelamento do fomento

14.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital.

14.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos câmpus, de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar no cancelamento do fomento.

14.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

15. Das disposições finais

15.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à disponibilidade de recursos.

15.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

15.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP, já existentes referentes às atividades de extensão, além das supervenientes.

15.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

16. Do cronograma

Publicação do edital	01/06/2021
Período de recebimento das propostas	01 a 27/06/2021
Período de pré-seleção	de 21 e 28/06/2021
Período de Avaliação	29/06/2021 a 21/07/2021
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	22/07/2021
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/07/2021
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	até 24/07/2021
Seleção dos bolsistas (sugestão)	27/07/2021 a 07/08/2021
Início da execução das ações	09/08/2021
Prazo para finalização do projeto	Até dezembro de 2021
Finalização do projeto no SUAP	Até 15 dias após o término da execução.

Gabriela de Godoy Cravo Arduino
Pró-Reitora de Extensão

Assinado eletronicamente

ANEXO I

Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão

Pelo presente termo de compromisso, eu, Adriane Zangiacomo Foligno, matrícula SIAPE nº XXXXXXX, coordenador/a do projeto (Inserir nome do projeto), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº XX/XXXX - DEPTO(CEX ou PRX).

1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do Campus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe. (Somente para docentes)
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários/as, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP o **termo de compromisso do discente e demais documentos exigidos no edital**, devidamente preenchido e assinado, **até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**. Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão ou Pró-reitoria de Extensão.
13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Campus do IFSP.
15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.
17. Informar a Coordenadoria do câmpus e indicar o/a novo/a coordenador/a de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto xxx, submetido ao edital xxx, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) Adriane Zangiacomo Foligno, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Horários dedicados ao projeto: xxx semanais, distribuídos da seguinte forma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado
----------	----------	----------	----------	----------	--------

A gestão do Câmpus Reitoria está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, 1 de junho de 2021

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor – Chefia Imediata

Nome – Coordenador(a) de Extensão

Silmario Batista dos Santos – Diretor(a) Geral

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus XXX, em atendimento as exigências do edital XXX.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO IV

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Inserir nome completo, cargo/função e assinatura eletrônica dos membros da Comissão de Avaliação]

ANEXO V

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Previsão e articulação de no mínimo duas ações	Eliminatório

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriela de Godoy Cravo Arduino, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 01/06/2021 14:49:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189146

Código de Autenticação: e671730518



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010